



COASC-AL
Fls. 19
nr

REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14/2025

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins – Programa AlimenTO.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a Medida Provisória nº 14, de 26 de agosto de 2025, que “Institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins – Programa AlimenTO”.

Na mensagem, o autor justifica que trata-se de medida voltada à efetivação do direito social à alimentação, previsto no art. 6º da Constituição Federal, por meio da concessão de benefício financeiro, de natureza temporária, destinado exclusivamente à aquisição de alimentos por famílias em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para aquelas com crianças na primeira infância, chefiadas por mulheres, com pessoas idosas ou com deficiência.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos não foram apresentadas emendas.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem



constitucional, legal, aprovando com Emenda Modificativa, e, por consequência convertido em Projeto de Lei em Conversão.

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos orçamentário, financeiros e tributário, e após esta análise conclui-se que está de acordo com as normas vigentes.

Ante o exposto, observada que a presente proposição está conforme as normas tributárias, orçamentárias e financeiras, pelo que, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da **Medida Provisória nº 14/2025**, na forma do Projeto de Lei em Conversão aprovada pela Comissão Constituição, Justiça e Redação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2025.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 21
N

D E S P A C H O

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado Olyntho Neto referente ao(a) M.D/ 14 /2025.

Encaminhe-se (a)(ao Comitê de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES		MEMBROS SUPLENTES PRESENTES	
Dep. OLYNTHO NETO (A)		Dep. NILTON FRANCO ()	
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (A)		Dep. LEO BARBOSA (A)	
Dep. EDUARDO MANTOAN ()		Dep. PROF. JÚNIOR GEO (A)	
Dep. EDUARDO FORTES (A)		Dep. GUTIERRES TORQUATO ()	
Dep. GIPÃO (A)		Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()	